



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.921/2013

Altera dispositivos da lei complementar n.º 3.754/2012 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica revogado o parágrafo único e acrescenta os parágrafos 1.º e 2.º no artigo 5.º, da lei 3.754/12, que passará a vigor com a seguinte redação:

§ 1.º Incumbe ao responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano editar Regimento Interno da Secretaria, estabelecendo a competência e o funcionamento, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado por meio de decreto do Prefeito Municipal no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei. NR

§ 2.º A administração do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social será da competência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano. NR

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a lei complementar n.º 3.852/2012.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de agosto de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal